



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 577, de 18 de outubro de 2024

Constitui a Equipe de Transição Administrativa no Poder Executivo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.226, de 7 de junho de 2016,

considerando a indicação procedida pelo Prefeito Eleito, conforme Ofício nº 01/2024-TC, de 17 de outubro de 2024;

considerando, também, que a Câmara Municipal de Toledo procedeu à indicação de dois representantes do Poder Legislativo para acompanharem as atividades da Equipe de Transição Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Equipe de Transição Administrativa no Poder Executivo do Município de Toledo, para os fins previstos na Lei nº 2.226, de 7 de junho de 2016, composta pelos seguintes membros:

I - indicados pelo Chefe do Executivo municipal:

- a) Diego Bonaldo, Coordenador;
- b) Alexandre Gregório da Silva;
- c) Marcio Antonio Borges;
- d) Jadyr Cláudio Donin; e
- e) Andriws Todeschini Prestes; e

II - indicados pelo Prefeito eleito:

- a) Ruy Fonsatti Junior, Coordenador;
- b) Janice Aparecida de Souza Salvador;
- c) Marcelo Marques;
- d) Neuroci Antonio Frizzo; e
- e) Moacir Neodi Vanzo.

§ 1º - Ficam designados para acompanharem os trabalhos da Equipe de Transição Administrativa, representando o Poder Legislativo, os Vereadores Dudu Barbosa e Chumbinho Silva, conforme indicação procedida pelo Ofício nº 95/2024-CM, desta data.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 18 de outubro de 2024

Edição nº 4115- Extraordinária

Página 2 de 7

§ 2º - Serão convidados, também, para indicarem representantes para acompanharem os trabalhos da Equipe de Transição os seguintes órgãos/entidades:

- I - Associação Toledana de Imprensa (ATI);
- II - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Toledo;
- III - Observatório Social de Toledo;
- IV - Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT);
- V - Sindicato Rural de Toledo;
- VI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Toledo;
- VII - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo;
- VIII - Associação Médica de Toledo;
- IX - universidades públicas e privadas;
- X - escritórios regionais de órgãos públicos estaduais e federais;
- XI - lojas maçônicas;
- XII - União Toledana das Associações de Moradores (UTAM);
- XIII - Mitra Diocesana de Toledo; e
- XIV - Associação dos Ministros Evangélicos.

Art. 2º - O cronograma das atividades de transição administrativa é o definido na reunião realizada às 17 horas do dia 17 de outubro de 2024.

§ 1º - Todos os atos e atividades relacionados à Equipe de Transição Administrativa, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, serão realizados na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, mediante gravação em áudio e vídeo e registro documental, disponibilizados no Portal Oficial do Município na internet, no ícone "Atos da Transição", visando à garantia da transparência.

§ 2º - As atividades externas de visitas das Câmaras Técnicas aos diversos espaços públicos, em sendo necessário, serão definidas em cronograma específico, a ser ajustado pela Equipe de Transição, mediante registro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 18 de outubro de 2024

Edição nº 4115- Extraordinária

Página 3 de 7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA IV SESSÃO LEGISLATIVA XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 21 de outubro de 2024

PEQUENO EXPEDIENTE

COMUNICAÇÃO DE REJEIÇÃO PELA CCJ

Projeto de Lei nº 113, de 2024

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Determina o fornecimento de dieta especial para pessoas com doença celíaca e permite a entrega desses alimentos a pacientes internados em hospitais no Município de Toledo.

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 142, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que autoriza o parcelamento de valores lançados em Dívida Ativa.

Projeto de Lei nº 143, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera o Código Tributário do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 144, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Inclui a Páscoa Encantada e o Natal Encantado no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 145, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, de Toledo.

Projeto de Lei nº 146, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

Projeto de Lei nº 147, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que estabelece normas para as eleições de diretores de escolas e de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 18 de outubro de 2024

Edição nº 4115- Extraordinária

Página 4 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RECURSO

Recurso nº 5, de 2024

Autoria: Parlamentar Dudu Barbosa

Ementa: Contesta a decisão da Comissão Especial ao Projeto de Resolução nº 22, de 2024.

INDICAÇÕES

Indicação nº 1099, de 2024

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó e Genivaldo Paes

Ementa: Implementação de uma cobertura que se estenda desde o saguão até o ginásio de esportes na Escola Municipal Walmir Grande, do Jardim Panorama.

Indicação nº 1100, de 2024

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó e Genivaldo Paes

Ementa: Reitera a indicação nº 167 de 2024: instalação de cobertura externa em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Toledo.

Indicação nº 1101, de 2024

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó e Genivaldo Paes

Ementa: Implantação de sistema de rastreamento em toda a frota de veículos do município de Toledo.

Indicação nº 1102, de 2024

Autoria: Parlamentares Genivaldo Paes e Valdomiro Bozó

Ementa: Reitera a Indicação nº 533 de 2024: parceria para criação de programa ou rede de apoio psicológico no âmbito das escolas municipais de Toledo.

Indicação nº 1103, de 2024

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Construção de uma nova ala infantil na Escola Reinaldo Arrosi, na Vila Operária.

Indicação nº 1104, de 2024

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Implantação de paver no pátio da Escola Reinaldo Arrosi, na Vila Operária.

Indicação nº 1105, de 2024

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Instalação de um parque infantil na Escola Reinaldo Arrosi, na Vila Operária.

Indicação nº 1106, de 2024

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Implantação de redutor de velocidade na Rua Suíça, Jardim Porto Alegre.

Indicação nº 1107, de 2024

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Reposição de placas de sinalização de trânsito na Rua Suíça, Jardim Porto Alegre.

Indicação nº 1108, de 2024

Autoria: Parlamentar Leocides Bisognin

Ementa: Substituição da placa de sinalização que proíbe conversão à esquerda na esquina da Rua Haroldo Hamilton com a Rua Almirante Barroso, no Centro.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 18 de outubro de 2024

Edição nº 4115- Extraordinária

Página 5 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 1109, de 2024

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin

Ementa: Recape asfáltico na Rua Protásio Alves, entre as Ruas Cerro Corá e Beija Flor, no Jardim Santa Maria.

Indicação nº 1110, de 2024

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin

Ementa: Recape asfáltico na Rua Beija Flor, entre as Ruas Protásio Alves e Alperico Donin, no Jardim Santa Maria.

GRANDE EXPEDIENTE

- | | | |
|---------------------|---------------------|-------------------------|
| 1. Pedro Varela | 8. Chumbinho Silva | 15. Jozimar Polasso |
| 2. Professor Oseias | 9. Claudio Gasolina | 16. Leocliedes Bisognin |
| 3. Roberto de Souza | 10. Damião Santos | 17. Marcelo Marques |
| 4. Valdir Rossetto | 11. Dudu Barbosa | 18. Marly Zanete |
| 5. Valdomiro Bozó | 12. Gabriel Baierle | 19. Olinda Fiorentin |
| 6. Valtencir Careca | 13. Genivaldo Jesus | |
| 7. Beto Scain | 14. Genivaldo Paes | |

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 94, de 2024

Autoria: Parlamentar Valdir Rossetto

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 108, de 2024

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a desenvolver o Projeto Escola Amiga da Adoção.

Projeto de Lei nº 124, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o reenquadramento de servidores titulares do cargo de Procurador Municipal T20.

Projeto de Lei nº 132, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos ao Termo de Compromisso FNDE nº 6789/2013.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 18 de outubro de 2024

Edição nº 4115- Extraordinária

Página 6 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 134, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

Projeto de Lei nº 138, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

MATÉRIA EM TURNO ÚNICO

Tramitação em Regime de Urgência ao Projeto de Lei nº 147, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que estabelece normas para as eleições de diretores de escolas e de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LIDERANÇAS

- | | |
|----------------------|--|
| 1. Leocides Bisognin | Líder de Governo |
| 2. Marcelo Marques | Líder do Bloco União por Toledo |
| 3. Professor Oseias | Líder do Partido Progressista |
| 4. Beto Scain | Líder do Bloco por uma Toledo Melhor |
| 5. Chumbinho Silva | Líder de Oposição |
| 6. Gabriel Baierle | Líder do Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação |

PARLAMENTARES

- | | | |
|---------------------|---------------------|-----------------------|
| 1. Pedro Varela | 8. Chumbinho Silva | 15. Jozimar Polasso |
| 2. Professor Oseias | 9. Claudio Gasolina | 16. Leocides Bisognin |
| 3. Roberto de Souza | 10. Damião Santos | 17. Marcelo Marques |
| 4. Valdir Rossetto | 11. Dudu Barbosa | 18. Marly Zanete |
| 5. Valdomiro Bozó | 12. Gabriel Baierle | 19. Olinda Fiorentin |
| 6. Valtencir Careca | 13. Genivaldo Jesus | |
| 7. Beto Scain | 14. Genivaldo Paes | |

EDIMILSON
DIAS

BARBOSA:
00749504951

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA-00749504951
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Presidência Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE
SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157,
CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA-00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.10.18 11:06:21-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 18 de outubro de 2024

Edição nº 4115- Extraordinária

Página 7 de 7

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.